

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 002/06

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de um terreno urbano na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

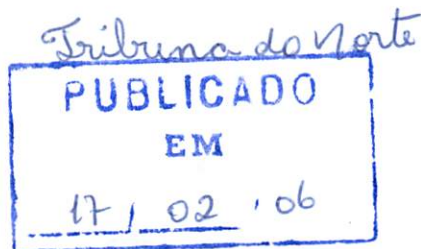
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de 24,00 m² (vinte e quatro) metros quadrados de terras, parte do lote nº 21 da quadra nº 09, no Jardim São Luiz, do quadro urbano desta cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul-Pr., pela importância avaliada de R\$. 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de conformidade com o Termo da Comissão de Avaliação.

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei, destina-se a complementação da área total necessária à construção da Biblioteca Pública Municipal, conforme planta de nova anexação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. (16/02/2006).


Hermes Wichthoff
Prefeito Municipal



pág 07
edição 4.508